

razão dos danos e prejuízos causados pelo desastre. As chuvas **danificaram 283 unidades habitacionais** em sua maioria em estrutura de madeira com pequenas avarias ocasionados pelos alagamentos e ventos causados pelas chuvas.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Infraestrutura realiza serviços emergenciais nos trechos mais críticos, e os danos materiais nas **obras de infraestrutura pública**, estão assim descritos: **04 Pontes em estrutura de Madeira destruídas, 06 Pontes em estrutura de madeira danificadas e 188 KM de estradas vicinais intrafegáveis**, as pessoas afetadas em sua maioria são as pessoas que residem na zona rural do município. Como danos materiais temos o maior prejuízo na área da infraestrutura pública, conforme detalhamento no FIDE (Formulário de Informações sobre Desastres).

CONSIDERANDO que Secretaria Municipal de Meio Ambiente realizou levantamento nas áreas afetadas e identificou que a população residente na zona rural é a que sofre maior dano, pois devido à falta de um sistema de drenagem ocorre o transbordamento das fossas negras que podem causar doenças em contato com a pele, assim como, a enxurrada que arrasta lixos e entulhos para vias e quintais, causando dessa forma a **contaminação e poluição d'água e do solo**.

CONSIDERANDO que o município não disponibiliza de recursos financeiros específicos para ações de defesa civil a fim de conter os prejuízos e danos causados pelas Chuvas Intensas, pois entendemos que o custo para recuperação dessas áreas é alto, necessitando assim estabelecer uma situação jurídica especial para execução das ações de resposta e de recuperação em áreas atingidas pelo desastre;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, responsável pelas ações de defesa civil no Município, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, classificando o desastre como de NÍVEL II ou média intensidade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas descritas a seguir: **ÁREA URBANA: CENTRO, INDUSTRIAL, PALHAL, CACAU, CAZECA, BATATA e na ÁREA RURAL: VICINAL DA TRANSPIMENTAL, VICINAL DA AREIA 1, VICINAL DA AREIA 2, VICINAL DA 16, VICINAL DA 18, VICINAL DA 20, VICINAL DA 26, VICINAL DA 27, VICINAL DA ARIZONA, VICINAL DA 38, VICINAL 39, VICINAL 40, VICINAL 41, VICINAL 42, VICINAL 43, VICINAL 44, VICINAL 46, ALDEIA WATPU, ALDEIA SAWRÉ MUYBU, ALDEIA SAWRÉ ABOY, ALDEIA BOA FÉ, COMUNIDADE ARURI, COMUNIDADE JAMANXIM, COMUNIDADE TRÊS BUEIROS, VICINAL BATATA, DISTRITO DO CARACOL, VICINAL DO BALANÇO, VICINAL DO BARASUOL e VICINAL DO SEM TERRA**, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (COBRADE – 13214), conforme Portaria nº. 260 de 02 de fevereiro de 2022 e Portaria nº. 3.646 de 20 de dezembro de 2022 – Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **devendo vigor por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRÃO, Estado do Pará, em 03 de março de 2023.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal de Trairão

Publicado na Secretaria, na data supra.

ARLETE BAÚ
Secretária Municipal de Administração

Protocolo: 925468

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO EM EXERCÍCIO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, combinado com a Lei nº 9.888, de 5 de abril de 2023, JARBAS VASCONCELOS DO CARMO para exercer o cargo de Secretário de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE ABRIL DE 2023.

HANA GHASSAN TUMA

Governadora do Estado em exercício

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO EM EXERCÍCIO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, combinado com a Lei nº 9.888, de 5 de abril de 2023, EDILZA JOANA OLIVEIRA FONTES para exercer o cargo de Secretário Adjunto, com lotação na Secretaria de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE ABRIL DE 2023.

HANA GHASSAN TUMA

Governadora do Estado em exercício

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO EM EXERCÍCIO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, combinado com a Lei nº 9.887, de 3 de abril de 2023, WAGNE COSTA MACHADO para exercer o cargo de Secretário de Estado das Cidades e Integração Regional.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE ABRIL DE 2023.

HANA GHASSAN TUMA

Governadora do Estado em exercício

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO EM EXERCÍCIO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, combinado com a Lei nº 9.887, de 3 de abril de 2023, ABRAÃO BENASSULY NETO para exercer o cargo de Secretário Adjunto, com lotação na Secretaria de Estado das Cidades e Integração Regional.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE ABRIL DE 2023.

HANA GHASSAN TUMA

Governadora do Estado em exercício

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO EM EXERCÍCIO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, combinado com a Lei nº 9.886, de 3 de abril de 2023, UBIRAJARA NAZARENO SOMPRÉ para exercer o cargo de Secretário Adjunto, com lotação na Secretaria de Estado dos Povos Indígenas.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE ABRIL DE 2023.

HANA GHASSAN TUMA

Governadora do Estado em exercício

DECRETO DE 12 DE ABRIL DE 2023

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, III, da Constituição Estadual, e Considerando a necessidade de cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0806880-13.2020.8.14.0000, ajuizado por CAROLINA FLEXA DA SILVA; e,

RESOLVE:

Art. 1º Retirar da condição de *sub judice* CAROLINA FLEXA DA SILVA, nomeada através do Decreto datado de 09 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.008, de 14 de junho de 2022, para exercer o cargo de Técnico em Gestão de Assistência Social - Assistente Social, com lotação na Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda (SEASTER).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE ABRIL DE 2023.

HANA GHASSAN TUMA

Governadora do Estado em exercício

Protocolo: 925469

DECRETO Nº 3001, DE 12 DE ABRIL DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 861.286,54 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 861.286,54 (Oitocentos e Sessenta e Um Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo: